



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2023**

No dia 25 de maio de 2023, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Eugênio José Cesário Rosa e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Fábio Oliveira Borges Júnior, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Carlos Alberto Begalles, e pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 24 de março de 2023, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.07.2022 e 31.03.2023.

O edital nº 26/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3722/2023, em 17 de maio de 2023, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Luziânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Luziânia, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 057, 058 e 059, expedidos em 16 de maio de 2023. Iniciada a audiência, compareceram a Presidente da OAB, Subseção Luziânia, Dra. Thaís de Araújo Paiva Lima, OAB/GO 21.389; e por Cristalina, Dr. Alessandro Ribeiro de Carvalho, OAB/GO 22.589 e Dr. Marcelo da Silva Souza, OAB/GO 54.197. Agradeceram a oportunidade e elogiaram os trabalhos da Vara do Trabalho de Luziânia, seus servidores e a tradição de bons serviços prestados. Registram que, com a vinda do Dr. Carlos Begalles, esta tradição foi retomada e as expectativas são as melhores possíveis, pois o Dr. é um excelente juiz. Lamentavelmente que o mesmo não pode ser dito da antecessora Dra. Lívia Gondim, cuja condução nos trabalhos “não foi das melhores”, ao contrário, tendo ensejado severos transtornos para a advocacia local. Registra a Dra. Thaís Lima que, em determinada audiência, a Dra. Lívia, a par de não se “apresentar adequadamente trajada”, ainda conduziu a instrução aos gritos e, ao final, insatisfeita com a necessidade de instrução, deu-se por suspeita, abandonando a condução do feito. Neste momento também apresentou-se para a audiência Dra. Luana Freitas Martin, OAB/GO 39.147, Presidente da Comissão local de Direito do Trabalho, ativista nesta Vara do Trabalho desde os tempos de estágio e também reporta a existência de um incidente desagradável com referida magistrada. Com o Dr. Begalles, foi reaberto o diálogo e a harmonia de trabalho entre a magistratura e a advocacia trabalhista. Os advogados de Cristalina indicam que realmente “a fase” da Dra. Lívia Gondim aqui foi muito ruim e que não se trata de uma questão específica, mas com todos os advogados. Referidos advogados também registram que muito auxiliou os trabalhos a participação ativa do Diretor de Secretaria, Leonardo Craveiro; Dr. Marcelo registra que, eventualmente, evitava participar em audiências em razão da conduta da citada magistrada. Dra. Luana acrescenta que citada magistrada sempre perguntava aos advogados se queriam que ela se declarasse suspeita na condução dos processos, dando a entender que se tratava de coação ao trabalho do advogado. E que os advogados acabavam se retraindo, deixando de exercer plenamente a advocacia, sobretudo por ser Vara única. Audiência encerrada às 16h45min.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Carlos Alberto Begalles	01/10/2022	01/19/2022	Licença Trânsito Magistrado	-
	07/11/2022	07/30/2022	Férias	1º período de 2021
	10/03/2022	10/22/2022	Férias	2º período de 2021
	01/09/2023	01/18/2023	Licença Trânsito Magistrado	-
	05/15/2023	05/19/2023	Folga Compensatória	-
	05/22/2023	05/24/2023	Folga Compensatória	-

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2022 a 31.05.2023.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

MAGISTRADO	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Carlos Alberto Begalles	Vara Do Trabalho De Luziânia (Lotação)	01/09/2023	-
Lívia Fátima Gondim Prego	Vara Do Trabalho De Luziânia (Lotação)	10/21/2019	01/08/2023
Maria Augusta Gomes Luduvise	Vara Do Trabalho De Luziânia (Férias)	07/11/2022	07/16/2022
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Outros)	12/14/2022	12/16/2022
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Luziânia (Férias)	11/27/2022	12/16/2022
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	08/04/2022	08/04/2022
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	09/19/2022	09/19/2022
	Vara Do Trabalho De Luziânia	11/03/2022	11/03/2022

	(Suspeição Do Titular)		
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Luziânia	07/06/2022	07/07/2022
	Vara Do Trabalho De Luziânia (Suspeição Do Titular)	10/07/2022	10/07/2022
Maria Augusta Gomes Ludovice	Vara Do Trabalho De Luziânia (Responder Pela Titularidade)	01/09/2023	01/18/2023

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



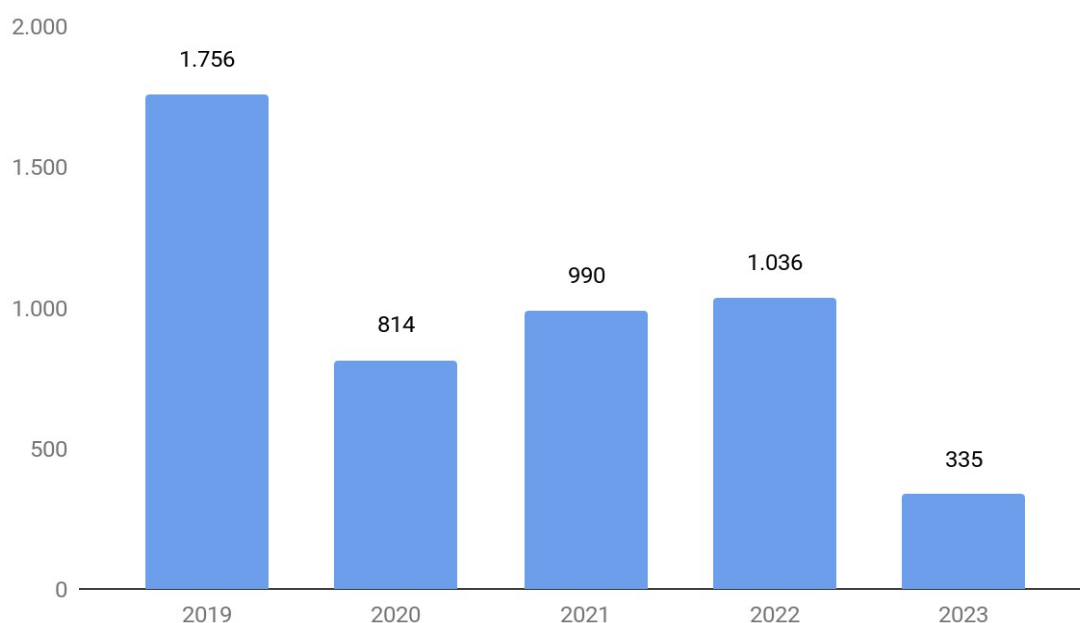
A Vara do Trabalho de Luziânia possui jurisdição sobre os municípios de **Luziânia (sede da jurisdição)** e **Cristalina**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Luziânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 23% (de 174.531 para 214.645 habitantes¹ em 2021). O município de Luziânia é o quinto mais populoso do Estado e situa-se na região do entorno do Distrito Federal, apenas 58 Km da Capital Federal. Luziânia é uma das cidades mais antigas do Estado de Goiás, fundada em 13/12/1746, dando origem a outros municípios, como Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental. O setor de serviços responde pela maior parte do PIB do município, seguido pela indústria e agropecuária. Segundo as estatísticas do

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

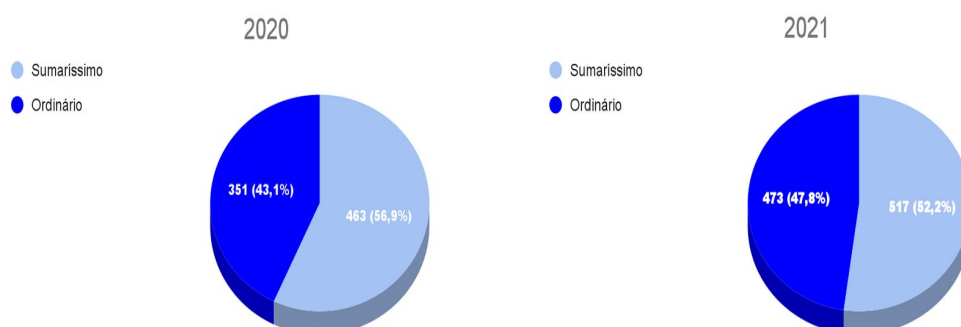
Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 3.622 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 20.481 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.

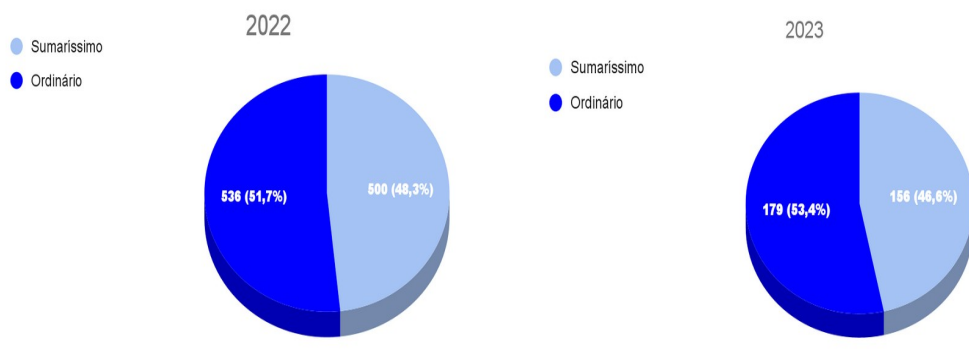
Evolução da Demanda Processual



* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

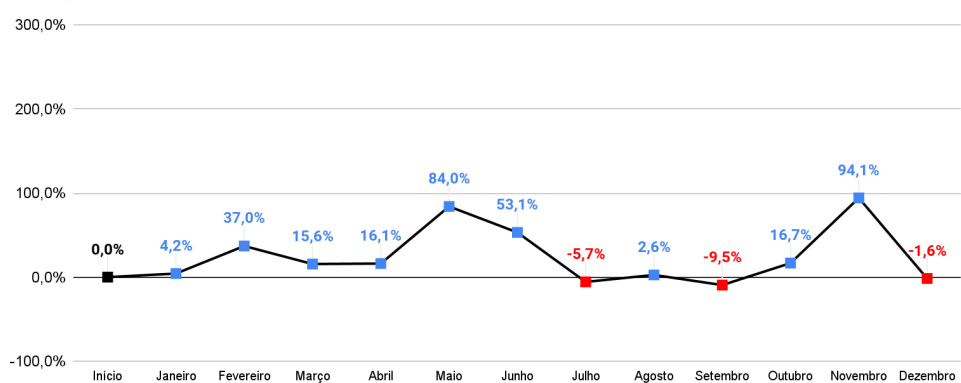
* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.



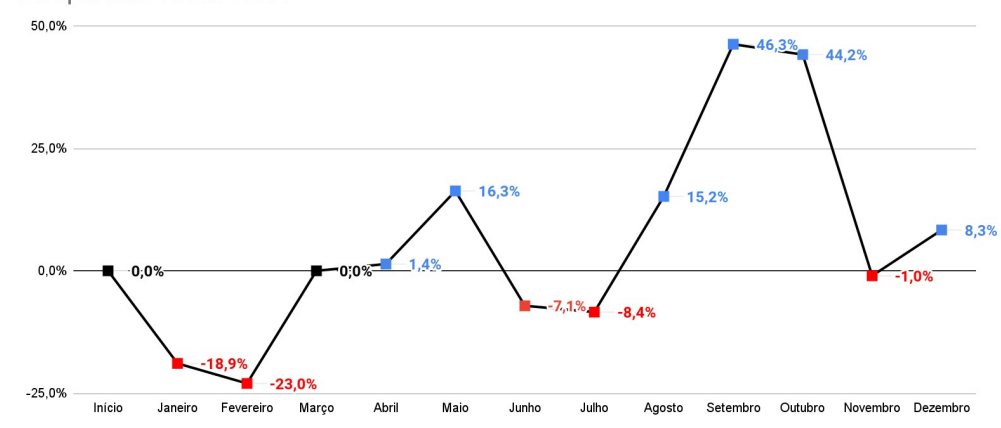


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2021/2020	54	122	176
	11,7%	34,8%	21,6%
2022/2021	-17	63	46
	-3,3%	13,3%	4,6%

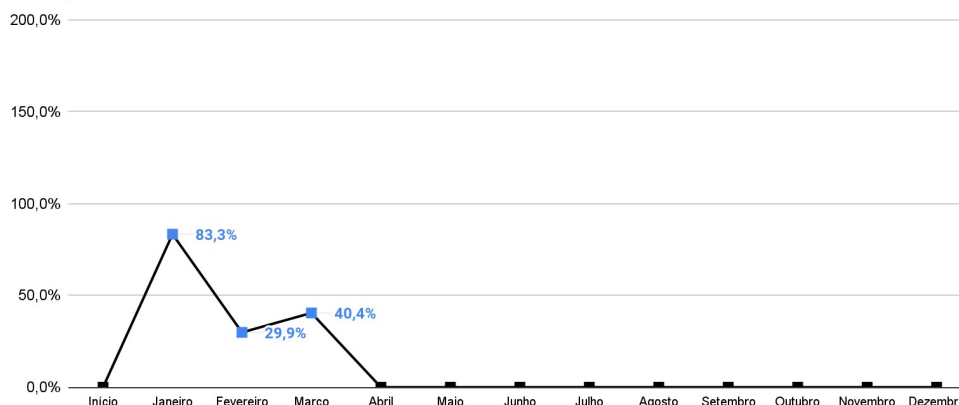
Comparativo 2020 / 2021



Comparativo 2021/ 2022



Comparativo 2022/ 2023



A unidade recebeu, no último exercício (2022), **1.036 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2021, um aumento na movimentação processual de **4,6% (+46 processos)**. Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, **947 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em torno de 1.340 processos.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o

desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, a Vara do Trabalho de Luziânia, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **87º lugar, entre 527 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 4º lugar entre 11 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,1431	0,2687	0,4557	0,4183	0,3998	0,3371	85º
09a - PR -> Maringá - 05a Vara	1501 a 2000	0,2092	0,3947	0,3481	0,3677	0,3706	0,3380	86º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,2062	0,2602	0,3989	0,4143	0,4116	0,3382	87º
03a - MG -> Betim - 05a Vara	1501 a 2000	0,2608	0,3214	0,5125	0,2511	0,3520	0,3396	88º
03a - MG -> Cataguases - 01a Vara	1501 a 2000	0,1605	0,3063	0,4588	0,3228	0,4496	0,3396	89º
03a - MG -> Poços de Caldas - 01a Vara	1501 a 2000	0,1744	0,3129	0,5114	0,3465	0,3528	0,3396	90º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,1436	0,2754	0,4611	0,4073	0,4170	0,3409	91º
03a - MG -> Poços de Caldas - 02a Vara	1501 a 2000	0,1757	0,2695	0,5759	0,3178	0,3701	0,3418	92º
09a - PR -> Curitiba - 21a Vara	1501 a 2000	0,1777	0,3920	0,3680	0,3700	0,4027	0,3421	93º
24a - MS -> Campo Grande - 02a Vara	1501 a 2000	0,1717	0,3243	0,4696	0,3889	0,3630	0,3435	94º
09a - PR -> Curitiba - 22a Vara	1501 a 2000	0,1931	0,3698	0,3406	0,3896	0,4283	0,3443	95º
09a - PR -> Curitiba - 18a Vara	1501 a 2000	0,2217	0,4770	0,3381	0,3307	0,3554	0,3446	96º
12a - SC -> Navegantes - 01a Vara	1501 a 2000	0,1114	0,3397	0,3145	0,4593	0,5042	0,3458	97º
09a - PR -> Maringá - 03a Vara	1501 a 2000	0,2264	0,5141	0,2026	0,3982	0,3912	0,3465	98º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 13a Vara	1501 a 2000	0,1497	0,2732	0,5458	0,4079	0,3583	0,3470	99º
03a - MG -> Santa Luzia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1860	0,3673	0,4000	0,3295	0,4561	0,3478	100º
02a - SP -> Santos - 05a Vara	1501 a 2000	0,4172	0,4544	0,3057	0,2938	0,2749	0,3492	101º
07a - CE -> Maracanaú - 01a Vara	1501 a 2000	0,3205	0,2471	0,4566	0,3715	0,3505	0,3492	102º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,0605	0,3544	0,2718	0,1744	0,0211	0,1764	1º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,2140	0,4024	0,4901	0,4946	0,5365	0,4275	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,2114	0,4113	0,5137	0,5214	0,5451	0,4406	3º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4072	0,4422	0,4099	0,4831	0,5262	0,4537	4º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3171	0,4645	0,5099	0,4823	0,4952	0,4538	5º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3165	0,4926	0,4997	0,5059	0,5128	0,4655	6º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,5226	0,3785	0,5916	0,4216	0,5569	0,4942	7º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	1501 a 2000	0,8004	0,5587	0,4753	0,3284	0,3667	0,5059	8º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3603	0,7101	0,3821	0,6512	0,5962	0,5400	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,6108	0,6768	0,5462	0,5506	0,4860	0,5741	10º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,6009	0,6248	0,6950	0,6462	0,6234	0,6381	11º

11

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	620	51,67	3,71
Instrução	325	27,08	1,95
ATC - Conhecimento	8	0,67	0,05
ATC - Execução	52	4,33	0,31
Média	251	21	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 167 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	junho/2023	junho/2023
Instrução	junho/2023	junho/2023

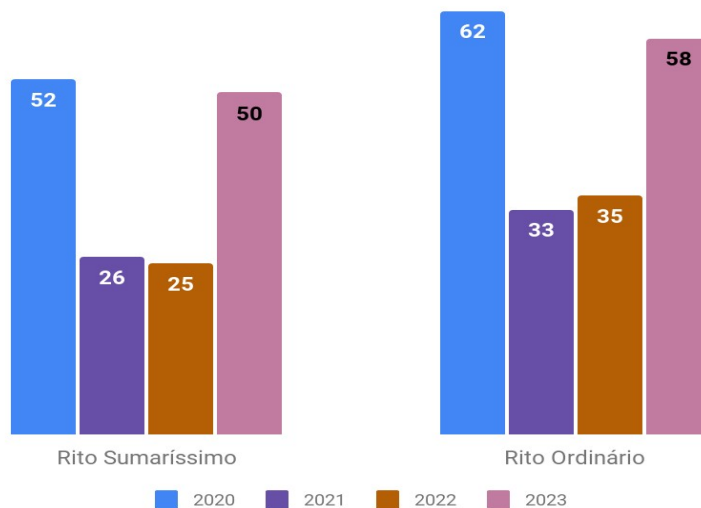
** Dados extraídos do sistema PJe em 11.05.2023.*

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante na unidade realiza audiências semanalmente, de terça a quinta-feira. Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.07.2022 e 31.03.2023) um total de 325 audiências de instrução.

No que respeita ainda à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor o reduzido prazo para designação de audiências neste Juízo, o que demonstra um efetivo controle da pauta, em consonância com a meta fixada pela Corregedoria Regional.

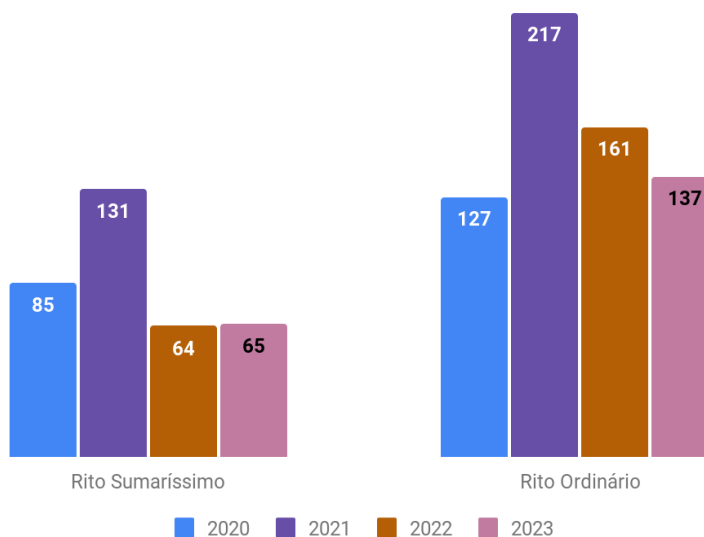
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

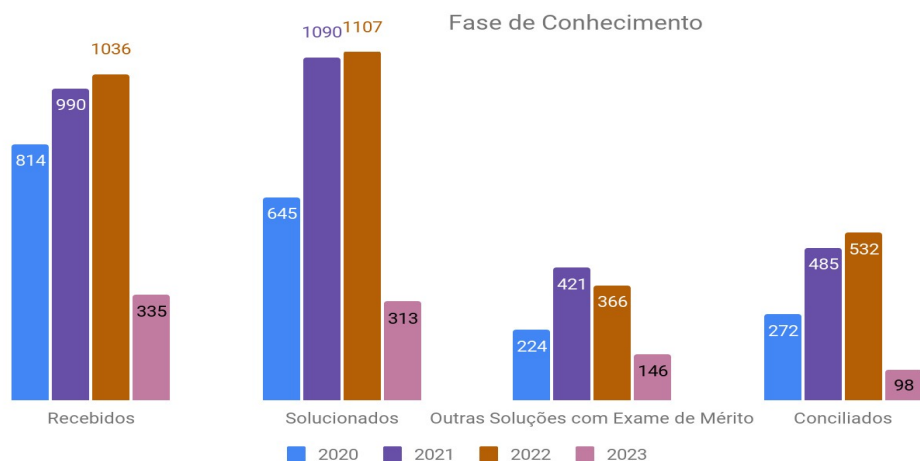


* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença

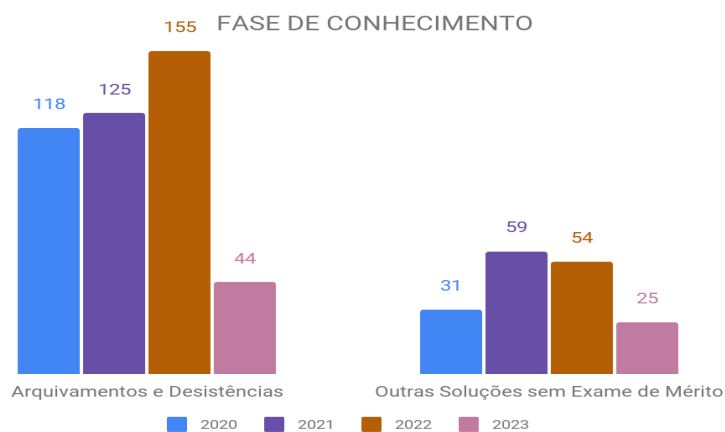


* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.

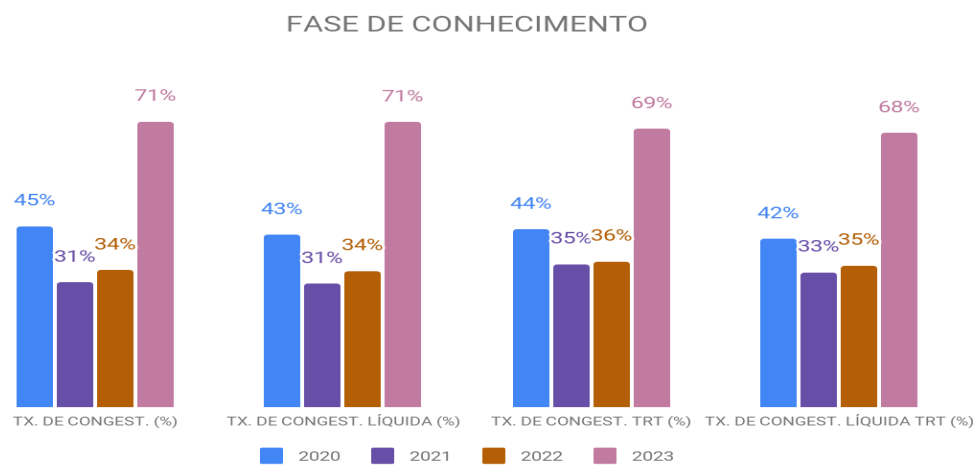


* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.

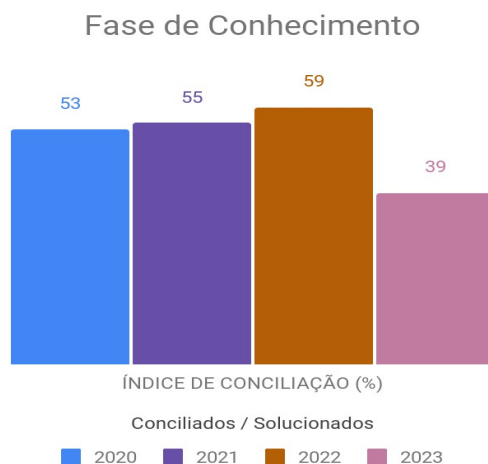
* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.

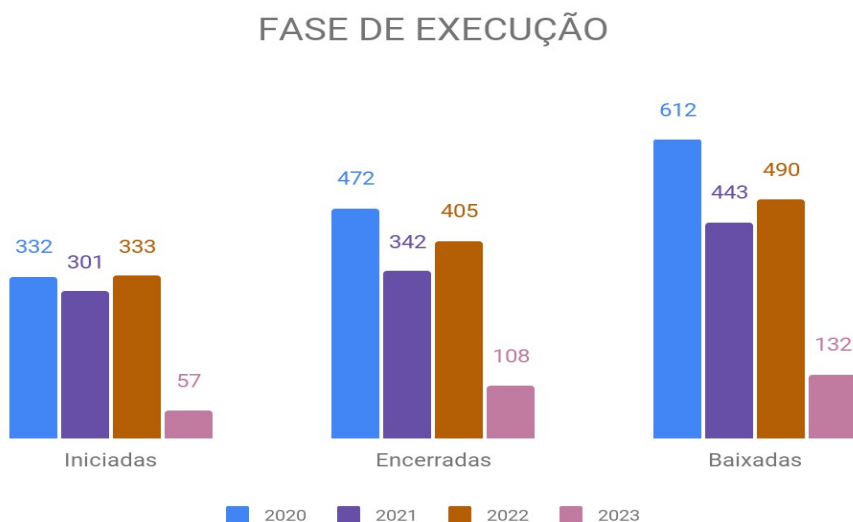
PROCESSOS SEM JULGAMENTO (Saldo em 31/03/2023)	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	2
2020	2
2021	3
2022	128
2023	207
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	342
TEMPO MÉDIO	145,35 dias

* Dados extraídos do sistema e-Gestão.

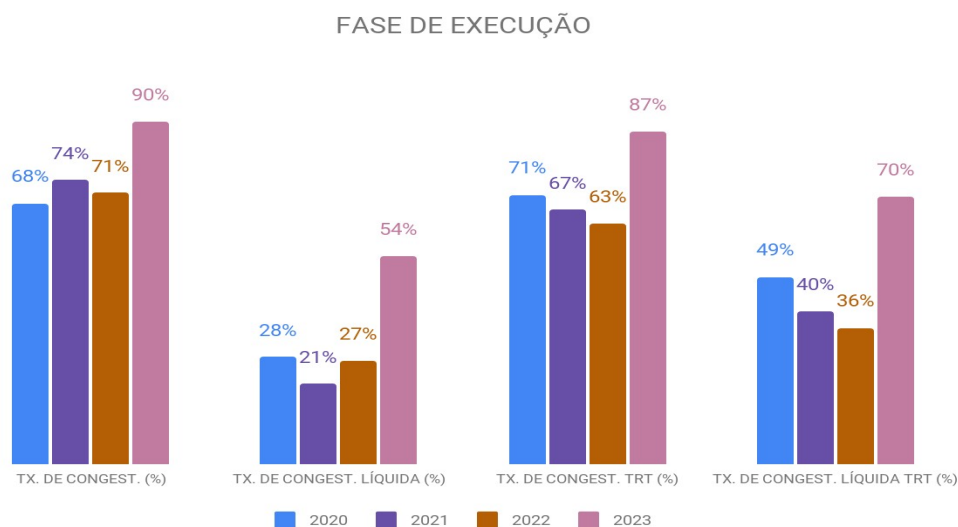
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma sensível redução nos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho a partir do exercício de 2022, abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as metas fixadas pela Corregedoria Regional. **Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão de realização de**

audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumariíssimo, que era de **131 dias** em 2021, sofreu uma forte queda em 2022, chegando a **64 dias**, e, em 2023 (até o mês de março), passou para **65 dias**; no rito ordinário, essa média também diminuiu, de **217 dias** em 2021, para **161 dias** em 2022, com baixa neste exercício, passando para **137 dias**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho dos magistrados que atuaram na unidade no período correccionado pelo êxito na redução do prazo médio de duração dos processos. A análise dos processos demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Contudo, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos que aparecem como pendentes de solução no sistema e-Gestão, em relação ao ano de 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias. As informações deverão ser prestadas nos autos que tratam da correição ordinária da unidade neste exercício (PA SISDOC nº 3566/2023).

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2023 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2022, a Vara do Trabalho de Luziânia iniciou 333 execuções e baixou 490, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 27%, abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 36%. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, concitou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6 do Relatório de Correição). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
18	26

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 11.05.2023.

Na última visita correcional, a unidade possuía 18 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **26 registros** nessa condição.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item 7.2 – 6 do Relatório de Correição).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho utilize de forma regular e independentemente de solicitação da parte, todas as ferramentas postas à disposição do juízo na fase executória, nos termos da Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (item 7.2 – 19 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao

processo. Nesta correição o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo havendo saldo em depósitos judiciais, em desacordo com o procedimento disciplinado no artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item 7.2 – 3 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

7.4 Que a Unidade atente para o teor do OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º-A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de certidão individualizada para habilitação do crédito trabalhista no Juízo da Recuperação Judicial (item 7.2 – 37 do Relatório de Correição). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Vara do Trabalho prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório (item 7.2 – 38 do Relatório de Correição).

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Não foram verificadas ocorrências durante esta visita correcional que justificassem novas recomendações.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Luziânia conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Luziânia possui quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na redação atual da **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.035	1.083	10	22	105,9%	59	105,8%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2022, a Vara do Trabalho de Luziânia atingiu o percentual de **105,8%**, no cumprimento dessa meta (1.035 processos recebidos e 1.083 solucionados), índice superior àquele registrado em 2021 (101,4%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020). (cumprida)

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
433	5	4	19	409	98,6%	24	106,0%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 433 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de

solução, dos quais 409 foram solucionados até o final de 2021. Registrou-se ainda que 5 processos entraram na meta no ano de 2022 e outros 4 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 428 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **106%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida)

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2019-2020	IConc*	Grau de Cumprimento
937	548	173	46,98%	58,5%	146,2%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 46,98%. No exercício de 2022, o índice de conciliação foi de **58,5%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **146,2%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida)

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.533	1.597	925	27,6%	39,4%	24,5%	40%	33,9%	65%	142,9%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2022, a unidade atingiu o percentual de **142,9%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando o magistrado e servidores pelo atingimento da meta.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2023

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
335	299	4	11	91,2%	-30	90,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de **90,9%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atingimento da meta por esta Vara do Trabalho, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021). (cumprida)

Meta 2 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
363	1	2	7	350	98,6%	20	106,0%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 363 processos distribuídos até 31/12/2021, pendentes de solução, dos quais 350 foram solucionados até o final de 2022. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 7 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%).

Meta 3 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2020/2021	IConc*	Grau de Cumprimento
256	100	-28	54,31%	39,1%	78,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2020/2021, foi de 54,31%. Até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **39,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **78,1%**. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021 (35,9%). Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%). (cumprida no período)

Meta 5 - 2023 - VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2023	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.771	1.602	891	35,5%	35,4%	36,1%	40,0%	33,8%	65,0%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

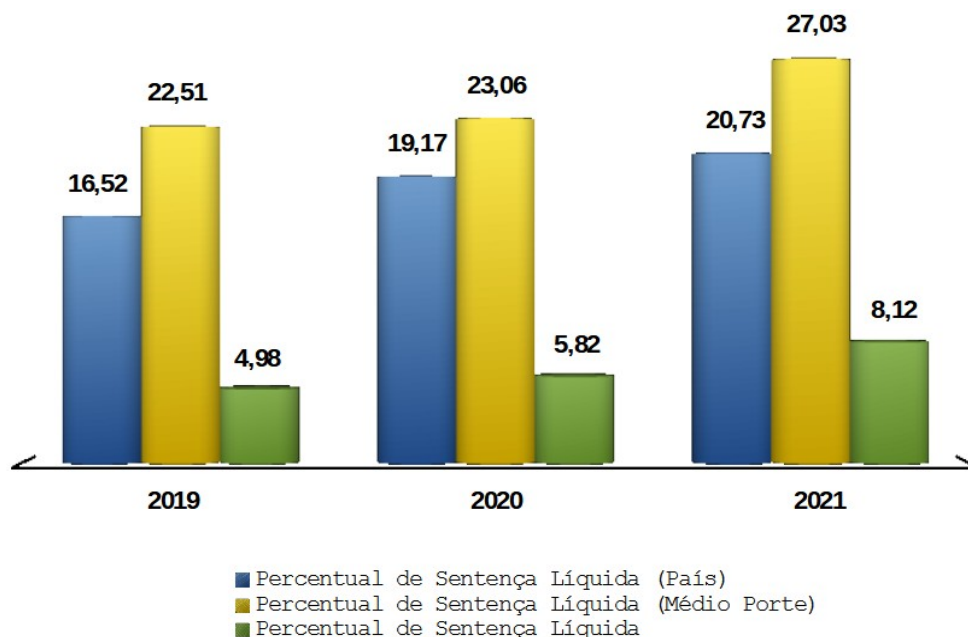
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de **100%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente, parabenizando o magistrado e servidores pelo resultado parcial alcançado.

12 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que do total de 14 iniciativas válidas, todas foram concluídas, o que corresponde, para fins de cumprimento das ações, ao percentual de **100%**.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de 5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021. No exercício de 2022, conforme relatório do sistema e-Gestão, o percentual atingido foi de **14,51%**. A Vara do Trabalho prolatou apenas uma sentença líquida no período correccionado, conforme relatório e-gestão. Em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, o **Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, procedimento de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Luziânia registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2022, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 4,6% (+46 processos). Considerado o último triênio (2020/2022), a unidade recebeu, em média, 947 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em torno de 1.340 processos. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelo magistrado, conforme se vê no item 5.3 desta ata. A produtividade do juízo aumentou no último biênio, registrando índice superior a 100%, o que certamente contribuiu para a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. O Desembargador-Corregedor enalteceu o trabalho dos magistrados que aqui atuaram no período correccionado pelo êxito na redução do prazo médio de duração dos processos. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, ao final do exercício de 2022 e em 2023 (até o mês de março), ficou abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, o que realça o comprometimento e a operosidade dos magistrados.

14.2 Foi recomendado apenas ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Luziânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. A Diretora de Secretaria, Verônica Ferreira Bueno, mostrou-se diligente às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vem se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correccional.

14.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correccional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.5 Franqueada a palavra ao Excelentíssimo Juiz Titular, agradeceu a

oportunidade e disse que a Vara do Trabalho tem prolatado, em regra, todas as sentenças de forma líquida. A Diretora de Secretaria também agradece a oportunidade e diz que será mantida a continuidade dos trabalhos.

14.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Carlos Alberto Begalles, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. Em 2021, não obstante os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional pela pandemia da COVID-19, a Vara do Trabalho de Luziânia foi agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria **Diamante**, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 25/11/2022. No ano de 2022, a Vara do Trabalho de Luziânia cumpriu todas as metas nacionais. O Desembargador-Corregedor exorta o magistrado e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a manter-se em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17h05min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Corregedor do TRT da 18ª Região